



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.639.696/0001-67, com sede na Rua Caramuru, 535, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, RICARDO TAVEIRA PELEGRINI, RG nº 18.911.542-7 SSP/SP e CPF nº 110.777.208-74, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ademar Cação, 1598, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.114, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o **Ofício nº 33/2019**, da OSC PARCEIRA, o **Ofício nº 350/2019**, do Departamento de Assistência Social, nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1471/2017 e Processo Administrativo nº 0218/2020**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 02/2020 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso municipal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

**1.1.1** A vigência do Termo de Fomento nº 03/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de janeiro de 2020.

**1.1.2** O valor total do **recurso municipal** para 2020 será de **R\$ 70.002,00 (setenta mil e dois reais)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 5.833,50 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, no período de **Janeiro a Dezembro de 2020**, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

**1.1.3** Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

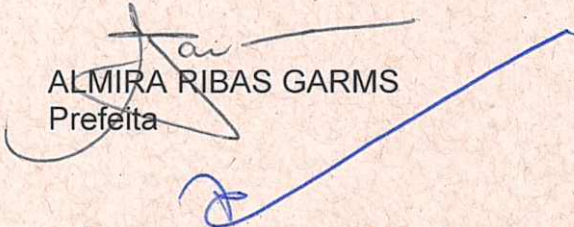
**2.1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de fevereiro de 2020.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 02/2020 .....

Fls. 3 de 3

**RICARDO TAVEIRA PELEGRINI**  
Presidente da Associação Luizas de Marillac

Testemunhas:

1. Deborah E. Oliveira

Nome:

RG nº 25.477.709-0

2. Denise Maria Ribeiro

Nome:

RG nº 17.021.392



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Luizas de Marillac

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):** 03/2017

**OBJETO:** Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos; oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social

**ADVOGADO(S)/N° OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de fevereiro de 2020.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

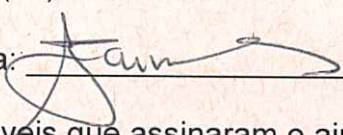
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8

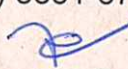
Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome e cargo: Ricardo Taveira Pelegrini - Presidente

CPF: 110.777.208-74 RG: 18.911.542-7

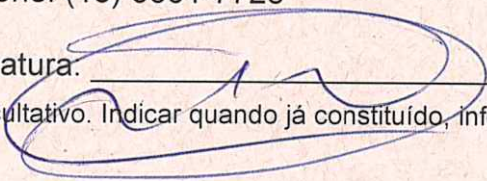
Data de Nascimento: 08/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Manoel Ademar Cação, 1.598, Centro

E-mail institucional: luizademarillac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: Ricardo@pelegriniseguros.com.br

Telefone: (18) 3361-7728

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC**

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: [luizasdemarillac@yahoo.com.br](mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br)

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1 DADOS CADASTRAIS****1.1 Entidade Proponente**

Orgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA				53.639.696/0001-67	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
RUA CARAMURU, Nº 535 - CENTRO					
Paraguaçu Paulista		São Paulo	19.700-000	(18) 3361-7728	FAX
Banco	Agência	Conta Corrente		E-mail	
	1 105-8	31042-5		<a href="mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br">luizasdemarillac@yahoo.com.br</a>	
Dirigente				CPF	
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI				110.777.208-74	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
18.911.542-7		PRESIDENTE		<a href="mailto:ricardo@pelegriniseguros.com.br">ricardo@pelegriniseguros.com.br</a>	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Manoel Ademar Cação, nº 1.598				19.700-000	
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
MARISA REGINA FERNANDES				204.547.998-61	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
25.461.878-9 SSP/SP		ASSISTENTE SOCIAL		<a href="mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br">luizasdemarillac@yahoo.com.br</a>	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
RUA YOSHIRO MATSUCURA, Nº 186 - VILA GALDINO				19.700-000	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL			Nº 03/06 DATA: 12/02/2019		
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
<input checked="" type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS		Outro:	

**1.2 Entidade Executora**

Entidade Executora			CNPJ		
ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA			53.639.696/0001-67		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			DDD/Telefone		
RUA CARAMURU, Nº 535			(18) 3361-7728		
Dirigente			CPF		
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI			110.777.208-74		
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
18.911.542-7		PRESIDENTE		<a href="mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br">luizasdemarillac@yahoo.com.br</a>	

**1.3 Entidade de Controle Social**

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)			CNPJ		
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44.547.305/0001-93		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)			DDD/Telefone		
AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 124			(18) 3361-6770		
Dirigente			CPF		
SIDNEY CORDES JUNIOR			007.918.068-4		
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
3.142.030		PRESIDENTE		<a href="mailto:assistencia@paraguacu.sp.gov.br">assistencia@paraguacu.sp.gov.br</a>	

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

 Não



## ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: [luizasdemarillac@yahoo.com.br](mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br)

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

## 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação Luizas de Marillac é uma Organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento à pobreza, apoio, proteção e amparo à famílias de crianças/adolescentes carentes de ambos os sexos, em situação de risco ou vulnerabilidade, pessoal e social, sem discriminação de raça, cor, credo ou ideologia. A Entidade foi fundada oficialmente 02/01/1966, pela Sra. Maria Teodora de Souza, conhecida popularmente como "Irmã Lúcia", uma freira comprometida com as causas de cunho social, acolhia os mais necessitados com muito amor e dedicação. Trabalhava a noite na Santa Casa de Paraguaçu Paulista e durante o dia coordenava as ações desenvolvidas na entidade. A Entidade atende 70 (setenta) crianças/adolescentes, em contraturno escolar, oferecendo a elas: acolhida, refeições, banho, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento de autonomia pessoal; grupos sócioeducativos; atividades artísticas/culturais. A estrutura administrativa é composta por: 01 Coordenadora; 01 assistente social; 02 monitores; 01 cozinheira e 02 serviços gerais. A estrutura física é composta por 01 cozinha equipada com 02 fornos, 01 geladeira industrial, 03 frizers, 01 fogão industrial e 01 microondas; 01 sala utilizada para a Coordenação; 01 sala para assistente social; 01 salão onde funciona o brechó da entidade; 01 sala de trabalhos manuais; 01 laboratório de informática; 01 sala de TV, 01 refeitório; 01 sala de aula; 02 casê (sala de troca de roupas); 01 rouparia; 02 despejos, 01 lavanderia, 01 cobertura para lazer e atividades físicas; 5 sanitários, 01 banheiro com chuveiro e 01 sala de banho com 5 chuveiros.

### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

Em 02/01/1966 a saudosa Irmã Lúcia (Maria Teodora de Souza), com muita luta conseguiu recurso financeiro e fundou oficialmente a Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista. Com muitas dificuldades, Irmã Lúcia acolhia as crianças/adolescentes carentes e as vezes famílias inteiras. A generosa Irmã, entendia que além de alimentar era necessário ensinar, valorizar, amparar e apoiar as crianças/adolescentes que ficavam ociosas pelas ruas. Era uma mulher visionária, que enxergava além do seu tempo. E assim Irmã Lúcia por muitos anos ensinou crianças/adolescentes a confeccionarem alimentos, crochê, tricô, bordados, etc. Tendo ela colaborado para a formação de muitas mães de famílias e profissionais de diversas áreas. Irmã Lúcia faleceu no Rio de Janeiro, aos 89 anos em 2006, mas vive nos corações daqueles que a conheceram e que deram seguimento e aperfeiçoaram o seu digno trabalho.





## ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.698/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: [luizasdemarillac@yahoo.com.br](mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br)

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

### 3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Atender em contra turno escolar, crianças/adolescentes oriundas de famílias carentes em situação de risco, vulnerabilidade (pessoal / social), oferecendo: Acolhida; alimentação; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços local; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento da autonomia pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; grupo socio educativo; atividades artísticas e culturais; acompanhamento da frequência escolar e visitas domiciliares.

### 4 PÚBLICO-ALVO

Crianças/adolescentes na faixa etária de 06 à 14 anos de ambos os sexos, com precário acesso a renda, serviços públicos e com dificuldades para se manterem; encaminhadas pelos Serviços de Proteção Especial, Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, e também aquelas reconduzidas ao convívio familiar.

### 5 JUSTIFICATIVA

Buscamos através da proposta da Entidade colaborar na superação dos mais variados problemas que cada criança/adolescente apresenta, seja no relacionamento com os colegas, seja em conflitos familiares, sempre objetivando fortalecer os vínculos com a família, levando em consideração, que se nossos usuários por algum motivo se envolver em atos reprováveis, certamente a sociedade será o alvo desta má conduta.

### 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

1/1/2020

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

31/12/2020

### 7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ **70.002,00 + aplicação financeira durante o exercício**

### 8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Atender crianças/adolescentes de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes em situação de risco pessoal ou vulnerabilidade social.

Descrição dos Objetivos Específicos

Complementar o trabalho social com a família; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades; viabilizar o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; encaminhar para serviços da rede pública; efetivar os direitos garantidos à criança/adolescente previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); prevenir e orientar quanto ao uso de drogas; gravidez na adolescência, prostituição infantil e outros; estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e talentos; oferecer ferramentas para a formação moral e cidadã, trabalhar em rede, visando a melhoria dos serviços prestados.

### 9 RESULTADOS ESPERADOS

Com a eficácia das atividades oferecidas, esperamos promover satisfatoriamente as necessidades dos usuários, bem como minimizar os conflitos e o fortalecimento dos vínculos familiares.

*Handwritten signature and initials.*













**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARÍLLAC**

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

**ANEXO I – Plano de Trabalho**

**15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)**

**15.1 Execução das Etapas (Ações)**

Meta/ 0	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico			Duração						Total Realizado		
		Unidade	Quantidade Despleta	Quantidade Realizada	Início Despleta	Início Realizado	Término Despleta	Término Realizado	Unitário Despleta	Unitário Realizado		Total Despleta	Total Realizado
1	MANUTENÇÃO											0,00	0,00
1.1	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO											70.002,00	70.002,00
1.1.1	Pessoal	unidade	1		1/12/2020		31/12/2020		56.001,60			56.001,60	56.001,60
1.1.2	Consumo	unidade	1		1/12/2020		31/12/2020		7.000,20			7.000,20	7.000,20
1.1.3	Terceiros	unidade	1		1/12/2020		31/12/2020		7.000,20			7.000,20	7.000,20
1.1.4												0,00	0,00
1.1.5												0,00	0,00
1.1.6												0,00	0,00
1.1.7												0,00	0,00
1.1.8												0,00	0,00
1.1.9												0,00	0,00
1.1.10												0,00	0,00
												70.002,00	70.002,00

**15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)**

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop.	Trimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira (art. 81)	15/2020		19/2020		1/1/2021	
Prop.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	01/01/2021					
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)						
Conc.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc.	Anual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

Paraguaçu Paulista, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO TAVEIRA PELEGRINI** - Presidente

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC**

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: [luizasdemarillac@yahoo.com.br](mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br)

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

## ANEXO I – Plano de Trabalho

**16 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- |    |   |
|----|---|
| a) | preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;   |
| b) | informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;  |
| c) | prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;  |
| d) | manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;   |
| e) | não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;  |
| f) | possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;  |
| g) | não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores; |
| h) | nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;  |
| i) | não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;   |
| j) | não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;   |
| l) | não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;  |
| m) | esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.   |

Paraguaçu Paulista-SP,

18

dezembro

2019.

Assinatura:

Dirigente: RICARDO TAVEIRA PELEGRINI

Proponente: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA.





# ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-6,

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: [luizasdemarillac@yahoo.com.br](mailto:luizasdemarillac@yahoo.com.br)

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

## ANEXO I - Plano de Trabalho

### 17.1 ESTIMATIVA DE GASTOS DO RECURSO MUNICIPAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA META ou Etapa (Ações)	QT	ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VR. MENSAL DA AÇÃO	VR. ANUAL REFERENTE % DO RECURSO
1	PESSOAL (salários, férias e décimo terceiro)	02	Fim	- Assistente Social	(3.283,19)	53.971,08
		01	Fim	- Monitora	(1.214,40)	
				<b>TOTAL</b>	<b>4.497,59</b>	
2	CONSUMO	-	Meio	- Gêneros alimentícios; materiais de limpeza e higiene; material de escritório; cama, mesa e banho; uniformes; tecidos, armarinho e aviamentos.	667,96	8.015,52
3	SERV. TERCEIROS	-	Meio	- Água, Energia e Telefone	667,95	8.015,40
	<b>TOTAL</b>				<b>5.833,50</b>	<b>70.002,00</b>

Paraguaçu Paulista, 18 de Dezembro de 2019.

**RICARDO TAVEIRA PELEGRINI - Presidente**

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

**Aprovação**

**Aprovação com Ressalvas**

**Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP,

17 de dezembro de 2019

Assinatura:



Dirigente:

Marcia Rodrigues de Lima Matos

Órgão Municipal:

Departamento de Assistência Social

# A Semana

SÁBADO, 07 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Processo nº.: 1471/2017 e 0218/2020

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Luizas de Marillac/ CNPJ nº. 53.639.696/0001-67 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.114, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 70.002,00 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 5.833,50 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), no período de Janeiro a Dezembro de 2020

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2020, ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 27/02/2020

Signatários: Almira Ribas Gams (MUNICÍPIO); Márcia Rodrigues de Lima Matos (DEPARTAMENTO); e Ricardo Taveira Pelegrini (OSC Parceira).